

TERMO DE CONVENIO/PARCERIA

CONVENIENTE: SESCO - Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas da Grande Florianópolis, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade de Florianópolis (SC), localizada na Rua Felipe Schmidt, 303 – 9 andar – Edifício Dias Velho, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 80.672.587/0001-140, doravante denominada SESCO/GRANDE FLORIANÓPOLIS neste ato representado pelo seu presidente Sr. Fernando Baldissera.

CONVENIADA: Omiexperience S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São Paulo (SP), localizada na Rua Gomes de Carvalho, 1666 - térreo, inscrita no CNPJ sob o nº 18.511.742/0001-47 e neste ato representada por seu diretor Sr. Marcelo Lombardo.

O presente instrumento tem por objeto a instituição de convenio/parceria entre as partes para disponibilizar condições especiais aos associados da **CONVENIENTE** na aquisição dos produtos ou serviços da **CONVENIADA**, conforme cláusulas que seguem:

1. Por meio do presente a **CONVENIADA** compromete-se a oferecer aos associados da **CONVENIENTE** um desconto de 15 % na aquisição de **conforme tabela de preços vigentes à época da aquisição.**
2. As partes ajustam que o desconto estabelecido na cláusula anterior será aplicado para a aquisição da assinatura do sistema de gestão On-Line Omie, encontrado em www.omie.com.br, pelos clientes do associado, além de garantir uma assinatura com mensalidade gratuita para uso interno do associado.
3. Em contrapartida aos descontos previstos na cláusula primeira, a **CONVENIENTE** divulgará o presente convênio à sua base de associados, com a frequência que entender conveniente e à seu exclusivo critério, por meio dos seus meios de comunicação, tais como internet, mala direta, dentre outros.
4. No fornecimento dos produtos objeto do presente convênio serão assegurados aos associados da **CONVENIENTE** os mesmos padrões técnicos dispensados aos demais usuários da **CONVENIADA**.
5. Para fazer jus ao benefício mencionado no item 1, o associado da **CONVENIENTE** deverá comprovar à **CONVENIADA** a sua associação e regularidade junto ao setor financeiro da **CONVENIENTE**. Caso contrário, a **CONVENIADA** deverá aplicar os valores oficiais de sua tabela de preços.
6. A **CONVENIADA** poderá fazer menção ao presente convênio em seu material publicitário.
7. A **CONVENIENTE** não tem qualquer responsabilidade por débitos decorrentes dos atendimentos oriundos deste convênio a benefícios de seus associados, bem como a prestação de serviço ou fornecimento de produto não gerará nenhum custo ou vínculo com a **CONVENIENTE**.
8. Em outras palavras, a **CONVENIENTE** não se responsabiliza pelo pagamento do serviço prestado, cabendo ao associado pagar o que foi acordado diretamente à **CONVENIADA**.
9. As partes reservam-se no direito de encerrar o convênio quando lhes convier, devendo apenas notificar por escrito a outra parte, com prazo de 30 dias, a fim de evitar transtornos aos associados.
- 9.1. No caso de contratos de prestação de serviço em andamento, as partes obrigam-se a manter as condições dispostas neste Convênio.



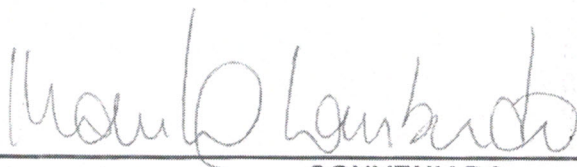
10. A **CONVENIADA** deve manter seu cadastro na **CONVENIENTE** atualizado e avisar qualquer mudança de endereço, telefone ou qualquer informação que possa ser útil aos associados.
11. As partes elegem o foro da Comarca de Florianópolis, SC, para dirimir qualquer litígio por ventura ocorrido com o presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com os termos do contrato, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis/SC, 17 de março de 2015

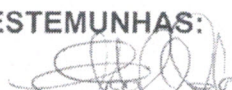


CONVENIENTE
Fernando Baldissera
Presidente
SESCON Grande Florianópolis



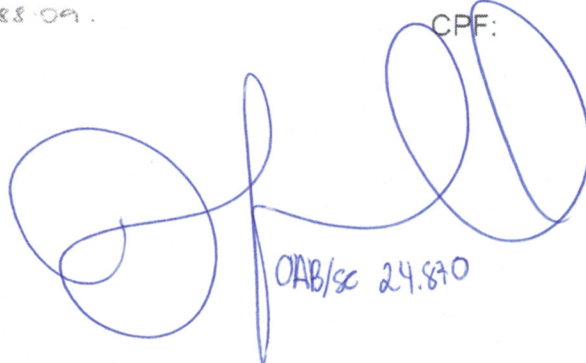
CONVENIADA
Marcelo Lombardo
Diretor
Omiexperience S/A

TESTEMUNHAS:



Nome: ELINA PATRÍCIA DE QUEIROZ SILVA
CPF: 228.707.488-09.

Nome:
CPF:



OAB/SC 24.830